

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

LEI Nº 026/78

- Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 20 de dezembro de 1978, aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais de Amambai, na ordem de 30% (trinta por cento), com base nos vencimentos vigentes nesta data, a partir de 01 de janeiro/1979.
- Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Orçamento em vigor para o exercício de 1979.
- Art. 3º - Os benefícios previstos no artigo 1º desta Lei, serão estendidos aos Inativos.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de dezembro de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.